

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 885/69, de 13 de agosto de 1.969.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de NCr\$2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros novos) para o fim que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

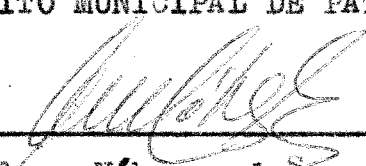
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr\$2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros novos) destinado ao pagamento de aluguéis residenciais dos dois sargentos instrutores do Tiro de Guerra desta cidade.

Art. 2º - O pagamento da referida importância será distribuída em 7 parcelas iguais de NCr\$300,00 (trezentos cruzeiros novos) nos meses de junho a dezembro do corrente ano.

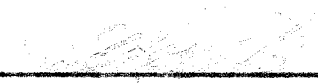
Art. 3º - A importância de que trata o Art. 1º será pago no corrente exercício financeiro com parcela no ICM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
13 de agosto de 1.969.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
Prefeito Municipal.-



(Edmilson de Oliveira Freitas)
Secretário Geral.-